

RS	Taquari	0059a6cb-385f-4d48-b471-7c146e5db142	63543617	COOPERATIVA DE TRABALHO HABITAÇÃO E CONSUMO CONSTRUINDO CIDADANIA	10.772.307/0001-64	50
RS	Taquari	97c44340-3276-46ee-b279-eb17d9eec76f	63543503	COOPERATIVA DE TRABALHO HABITAÇÃO E CONSUMO CONSTRUINDO CIDADANIA	10.772.307/0001-64	50
RS	Viamão	fba11366-c665-4068-a62f-a6ec106489d2	63543835	COOPERATIVA HABITACIONAL DOIS IRMAO LTDA	08.047.004/0001-37	128

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

PORTARIA CBPF Nº 182, DE 1º DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no D.O.U. de 30/06/2006, c/c o Artigo nº 44, do Regimento Interno, Portaria nº 7.047, de 24/05/2023, publicada no D.O.U. de 25/05/2023, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, do Decreto nº 9.739, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de março de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MGI nº 1.369, publicada no Diário Oficial da União, de 10 de abril de 2023, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - MGI, que autorizou a realização de concurso público para provimento de cargos no quadro de pessoal do MCTI;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CBPF nº 54, de 12 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço do MCTI nº 11, de 15 de junho de 2023, alterada pela Portaria CBPF nº 75, de 20 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço do MCTI nº 11 Suplementar, de 23 de junho de 2023, designando Comissão Interna, de caráter consultivo, para assessorar a Direção do CBPF na elaboração dos Editais, aplicação e acompanhamento do Concurso Público para provimento de cargos de nível superior de Pesquisador e Tecnologista para o CBPF;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público realizado para provimento de cargos efetivos de Pesquisador da Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia e de Tecnologista da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico no CBPF, feito por meio da Portaria MCTI nº 698, de 11 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 16 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 12 (doze) meses, a partir de 16 de setembro de 2025, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas da Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, cargo de Pesquisador, regido pelo Edital nº 01/2023, de 09 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 195-A, de 11 de outubro de 2023, Seção 3 - Edição Extra, de acordo com o disposto no subitem 1.2 do referido Edital;

Art. 2º - Prorrogar por 12 (doze) meses, a partir de 16 de setembro de 2025, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico, cargo de Tecnologista, regido pelo Edital nº 02/2023, de 10 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 194-A, de 10 de outubro de 2023, Seção 3 - Edição Extra, de acordo com o disposto no subitem 1.2 do referido Edital;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 9.684/2025

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que, por decisão ad referendum da Presidência da CTNBio, apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.000055/2025-76

Requerente: Hospital Nossa Senhora das Graças

CNPJ: 76.562.198/0001-69

Endereço: R. Alcides Munhoz, 433 - Mercês, Curitiba - PR

Assunto: Solicitação de parecer para emissão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB para atividades com Organismo Geneticamente Modificado da Classe de Risco 1.

Extrato Prévio: 9.929/2025, publicado no Diário Oficial da União em 13/01/2025

Decisão: DEFERIDO

Nº de CQB concedido: 675/25

O Responsável Legal do Hospital Nossa Senhora das Graças solicita parecer para emissão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB para execução da atividade de pesquisa em regime de contenção, transporte, descarte, armazenamento e pesquisa clínica com organismos geneticamente modificados da Classe de Risco 1. A CTNBio, após apreciação da solicitação de parecer técnico para a concessão de CQB para áreas com Nível de Biossegurança NB-1, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

LEANDRO VIEIRA ASTARITA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 18.163, DE 27 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 94, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em razão de sua decisão, proferida no Despacho Ministerial nº 172 de 12 de junho de 2025, publicado no DOU de 13 de junho de 2025 e, tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 53000.061570/2009-89, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14003/2024/SEI-MCOM e Parecer nº 00550/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, anulando o ato que outorgou permissão à licitante Rede Ello Brasil Comunicação Ltda., Concorrência 008/2009-CEL/MC resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 480, de 21 de maio de 2010, publicada no DOU de 26 de maio de 2010, que outorga permissão à Rede Ello Brasil Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Mirangaba, no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 18.165, DE 26 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 94, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em razão de sua decisão, proferida no Despacho Ministerial nº 173 de 12 de Junho de 2025, publicado no DOU de 13 de Junho de 2025 e, tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000896/2002-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16165/2024/SEI-MCOM e Parecer nº 00598/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 322, de 19 de junho de 2007, publicada no DOU de 21 de junho de 2007, que outorga permissão à Rádio FM D.A. Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Gabriel do Oeste, no estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 18.167, DE 27 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 94, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em razão de sua decisão, proferida no Despacho Ministerial nº 174 de 12 de junho de 2025, publicado no DOU de 13 de junho de 2025 e, tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000617/2002-99, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16447/2024/SEI-MCOM e Parecer nº 00597/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, tornando sem efeito o ato que outorgou permissão a licitante Super Difusora AM Ltda., na Concorrência nº 139/2001-SSR/MC resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 276, de 13 de julho de 2011, publicada no DOU de 4 de agosto de 2011, que outorga permissão à Super Difusora AM Ltda., por intermédio da qual o Ministro de Estado das Comunicações outorgou permissão à Super Difusora AM Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Angatuba, no estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 18.168, DE 27 DE MAIO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 94, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em razão de sua decisão, proferida no Despacho Ministerial nº 175 de 12 de junho de 2025, publicado no DOU de 13 de junho de 2025 e, tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000526/2001-72, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4603/2024/SEI-MCOM e Parecer nº 00395/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, tornando sem efeito o ato que outorgou permissão a licitante a Natureza Comunicações Ltda., na Concorrência nº 030/2001-SSR/MC resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 628, de 21 de setembro de 2006, publicada no DOU de 28 de setembro de 2006, que outorga permissão à Natureza Comunicações Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Carlos, estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 18.452, DE 16 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.055069/2019-18, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à PLUS RADIODIFUSÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.408.493/0001-54, número de inscrição no FISTEL nº 50406587965, a partir de 22 de julho de 2020, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Passo de Torres, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 18.453, DE 16 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e o disposto nos arts. 476 a 496 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, em 05/06/2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.025762/2024-73, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à TELEVISÃO VITÓRIA S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.419.100/0001-03, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal de rede exclusivo 40 (quarenta), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de Águia Branca, estado do Espírito Santo.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e tem por objetivo a retransmissão dos sinais provenientes da TELEVISÃO VITÓRIA S/A, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 27.419.100/0001-03, cuja renovação da outorga foi deferida por meio do Decreto de 27 de dezembro de 1994, publicado no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 1994, e ratificado por meio do Decreto Legislativo nº 61, de 19 de junho de 1998, publicado no Diário Oficial de 22 de junho de 1998, para execução do serviço no município de Vitória, estado do Espírito Santo.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatária deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

